LEI Nº 3.831/99 DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Publicado em 30/09/99
Eunice Martins Rodrigues
Assessora de Gabinete

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Região de Carajás – COOPER – e dá outras providências.

O Povo do Município de Parauapebas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação recíproca em atividade de extensão rural para o desenvolvimento da agricultura familiar e do cooperativismo com a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Região de Carajás – COOPER- .

Art. 2º - Para a consecução do previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 30 de Setembro de 1999.

Ana Isabel Mesquita Salmen
Prefeita